

LEI Nº 5.129, DE 30 DE MARÇO DE 2016

1/2

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores e empregados públicos de Mauá, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.752/2013, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aprovado o reajuste sobre os vencimentos e salários dos servidores e empregados públicos da Prefeitura de Mauá, da seguinte forma:

I - 8,00% (oito por cento) sobre os vencimentos e salários a partir de 1º de abril de 2016, calculados sobre os valores referentes aos vencimentos pagos no mês de março de 2016;

II - 2,36% (dois vírgula trinta e seis por cento) a partir de 1º de novembro de 2016, calculados sobre os valores referentes aos vencimentos pagos no mês de março de 2016.

Art. 2º O disposto na presente Lei é extensivo aos servidores das autarquias municipais SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, ARSEP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Mauá e HURBAM - Habitação Popular e Urbanização de Mauá, e aos proventos de aposentadoria e pensões de responsabilidade do município.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a retificar e consolidar os quadros e anexos constantes das legislações vigentes que dispõem sobre os salários e vencimentos dos servidores e empregados públicos da Prefeitura de Mauá, em razão das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016.

Município de Mauá, em 30 de março de 2016.

DONISETE BRAGA
Prefeito

LEI Nº 5.129, DE 30 DE MARÇO DE 2016

2/2

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos

DÉCIO VENTURA SOUSA
Secretário de Administração e Modernização

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.....

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

vr/

